



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/08**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SHOPPINGRÁFICA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 54.107 SSP/MA e CPF n.º 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SHOPPINGRÁFICA LTDA**, CNPJ N.º 03.924.361/0001-12, Inscrição Estadual: 19.445.991-8, sediada à Av. Campos Sales, 1884, Centro-Norte, Teresina (PI), CEP 64000-300, neste ato representada pelo **SR. ANDERSON FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.579.919-38 SSP/PI e CPF n.º 806.892.303-97, residente e domiciliado à Av. 02, Qd. 59, Cs. 21, Conjunto Vinhais, CEP: 65.074-198, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 25.877/08-TJ/MA, decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços N.º VIII/2008, vinculada ao Pregão Presencial n.º 049/2007 - Secretaria Estadual de Administração do Governo do Estado do Piauí, observado o disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/05, e Decretos n.º 5.450/05 e n.º 3.931/01, e as demais normas legais aplicáveis, têm entre si contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a **fornecimento de material de expediente**, conforme especificações abaixo:

ATA	ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1147	01	Papel Formato A4 210x297mm, 75 Gramas, Resma Com 500 Folhas. Marca: Chamex	Cx.	3.000	R\$ 95,00	R\$ 285.000,00
1159	02	Papel Ofício II, comprimento 330mm, largura 216mm, gramatura 75g/m², cor branco. Tamanho: 216x300mm, cor branca. Marca: Chamex	UND	1600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00
805	03	Fita adesiva pequena transparente 12mm x 30mm	UND	205	R\$ 0,28	R\$ 57,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PCDER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

799	04	Fita adesiva, gomada crepe, para empacotamento geral, tamanho 50mm x 50mm, caixa com 6 pacotes (36 fitas), cada pacote com seis fitas.	UND	1764	R\$ 5,00	<b>R\$ 8.820,00</b>
804	05	Fita adesiva, em pvc, para empacotamento geral, tamanho 50mm x 50m, caixa com 6 pacotes (36 fitas), cada pacote com 6 fitas.	UND	1800	R\$ 1,63	<b>R\$ 2.934,00</b>
351.1	06	Caneta esferográfica azul, ponta média, esfera de tungstênio, tubo cristal, sextavado e de fabricação nacional, marca de referência bic	Cx.	160	R\$ 27,50	<b>R\$ 4.400,00</b>
351.1	07	Caneta esferográfica preta, ponta média, esfera de tungstênio, tubo cristal, sextavado e de fabricação nacional, marca de referência bic	Unid.	8000	R\$ 0,55	<b>R\$ 4.400,00</b>
1013	08	Lápis preto redondo n.º 02	Unid.	1000	R\$ 0,11	<b>RS 110,00</b>
1088	09	Pincel marca texto pilot na cor amarela. Marcador para destacar com ponta chinfrada, utilizado em escritórios.	Unid.	2000	R\$ 0,55	<b>R\$ 1.100,00</b>
1205	10	Pincel marcador para quadro branco cor azul com ponta macia para não danificar o quadro.	Unid.	300	R\$ 1,20	<b>R\$ 360,00</b>
1205	11	Pincel marcador para quadro branco cor preto com ponta macia para não danificar o quadro.	Unid.	278	R\$ 1,20	<b>R\$ 333,60</b>
1205	12	Pincel marcador para quadro branco cor verde com ponta macia para não danificar o quadro.	Unid.	100	R\$ 1,20	<b>RS 120,00</b>
1205	13	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho com ponta macia para não danificar o quadro.	Unid.	200	R\$ 1,20	<b>R\$ 240,00</b>
1350	14	Transparência para impressora jato de tinta 210 x 297(A4), caixa com 100 unidades.	UND.	300	R\$ 0,47	<b>R\$ 141,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

89	15	Apontador para lápis n.º 02 com depósito para resíduos.	Unid.	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
83	16	Apagador para quadro branco.	Unid.	10	R\$ 1,13	R\$ 11,30
1185	17	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de 30 folhas, funcionamento manual	Unid.	271	R\$ 16,00	R\$ 4.336,00
1192	18	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de 20 folhas, funcionamento manual	Unid.	188	R\$ 8,80	R\$ 1.654,40
1191	19	Perfurador papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração de 10 folhas, funcionamento manual	Unid.	288	R\$ 3,50	R\$ 1.008,00
490	20	Clipes niquelado para papel n.º02, caixa com 100 unidades.	Cx.	2000	R\$ 0,58	1.160,00
492	21	Clipes niquelado para papel n.º06, caixa com 25 unidades.	Cx.	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
629	22	Elástico de borracha látex n.º 18 com 100g.	Cx.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
705	23	Estilete estreito corpo preto em aço bicromaizado com quebrador termoplástico na cor amarelo, largura de lâmina 9,00mm	Unid.	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
908	24	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 50 folhas 75g/m², utiliza grampos de n.º 24/6 a 26/6.	Unid.	41	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00
904	25	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada	Unid.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 25 folhas 75g/m <sup>2</sup> , utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6.				
914	26	Grampos n.º 26/06 para grampeador, caixa 5.000 unidades	Cx.	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
1125	27	Molha dedo em pasta 12g, caixa com 12 unidades	UND	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
1299	28	Tesoura média 19cm aço inox cabo de plástico	Unid.	90	R\$ 2,60	R\$ 234,00
1313	29	Tinta para carimbo azul 42ml pode ser usado em todos os tipos de almofadas, à base de água possui composição química especial.	Unid.	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
1313	30	Tinta para carimbo preto 42ml pode ser usado em todos os tipos de almofadas, à base de água possui composição química especial.	Unid.	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
1250	31	Prancheta de madeira tamanho ofício com prendedor para papéis.	Unid.	22	R\$ 1,45	R\$ 31,90
93	32	Apontador para lápis n.º 02	Unid.	1396	R\$ 0,09	R\$ 125,64
131	33	Bandeja para documentos (dupla) móvel, em acrílico.	Unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
1225	34	Porta objetos 3 x 1, apropriado para canetas, lápis, borrachas, cliques, etc.	Unid.	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
664	35	Envelope kraft ouro tamanho grande 31cmx41cm, caixa com 5 pacotes de 100 unidades.	Cx.	147	R\$ 80,00	R\$ 11.760,00
661	36	Envelope kraft ouro tamanho médio 24cmx35cm, caixa com 5 pacotes de 100 unidades.	Cx.	183	R\$ 43,00	R\$ 7.869,00
662	37	Envelope kraft ouro tamanho pequeno 25cmx18,5cm, caixa com 5 pacotes de 100 unidades.	Cx.	123	R\$ 40,00	R\$ 4.920,00
736	38	Etiqueta adesiva (A4) Ink jet/laser 25,4mmx101,6mm 6181, caixa com 500 etiquetas, 20 etiquetas por	Cx.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		página. Desenvolvida em papel especial da melhor qualidade e umidade controlada para evitar atolamento nas impressoras de alta velocidade.				
737	39	Etiqueta adesiva (A4) Ink jet/laser 25,4mmx66,7mm 6180, caixa com 750 etiquetas, 30 etiquetas por página. Desenvolvida em papel especial da melhor qualidade e umidade controlada para evitar atolamento nas impressoras de alta velocidade.	Cx.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
733	40	Etiqueta adesiva (A4) Ink jet/laser 55,8mmx99mm A4350, caixa com 250 etiquetas, 10 etiquetas por página. Fabricada com papel e adesivo especiais para você melhor impressão e aderência.	Cx.	345	R\$ 12,00	R\$ 4.140,00
742	41	Etiqueta adesiva (A4) Ink jet/laser 215,9mmx279,4mm 6185, caixa com 25 etiquetas, 1 etiqueta por página. Desenvolvida em papel especial da melhor qualidade e umidade controlada para evitar atolamento nas impressoras de alta velocidade.	Cx.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1031	42	Livro de atas, 220x320, com 200 folhas, caixa com 20 unidades	UND.	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
1037	43	Livro protocolo de correspondência ¼ 100 folhas, caixa com 48 unidades	UND.	2400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
1162	44	Pasta aba elástica ofício 20mm transparente, caixa com 100 unidades	UND.	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
1165	45	Pasta de papelão plastificada com elástico tamanho ofício, caixa com 100 unidades.	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
1169	46	Pasta de papelão plastificada com ferragem tamanho ofício, caixa com 100 unidades.	UNID.	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

108	47	Caixa de arquivo morto em polionda ofício tamanho 360x250x130mm, cores variadas, caixa com 50 unidades.	Unid.	492	R\$ 1,95	R\$ 959,40
617	48	Disquete 3 ½ hd 1,44mb caixa com 10 unidades. Marca: Megalife.	Unid.	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
187	49	Bobina para fax, 216x30m, papel quimicamente tratado. Marca: Datapel	Cx.	348	R\$ 69,00	R\$ 24.012,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 413.410,64 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de expediente, objeto deste Contrato, serão definidos nas respectivas Notas de Empenho;

3.2 – A CONTRATADA deverá proceder à entrega do material de expediente, perante a **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, São Luís-MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura deste contrato, sendo avaliados em sua adequação e qualidade;

3.3 – Os materiais de expediente serão entregues na **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Alemanha, São Luís-MA**, após sua solicitação, sendo avaliados em sua adequação e qualidade;

3.4 – A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.5 – Os materiais serão recebidos:

3.5.1 – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.5.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.6 – Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE, através da **Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJ/MA**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para firmar contratações de fornecimento;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente contrato;

4.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o ajustado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os materiais de expediente, objeto do presente Contrato, de acordo com a proposta apresentada e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento;

5.2 Entregar os bens, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura deste contrato;

5.3 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação com documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3.1 Entregar, nos prazos de 48 (quarenta e oito horas), os documentos atualizados à Administradora do contrato, quando esta formalizar o pedido;

5.4. Caso o produto não corresponda ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 413.410,64 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com Notas de Empenho n.º 2008NE02246, 2008NE02247 e 2008NE02248;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**6.2-** Após a total entrega do objeto do contrato, a CONTRATADA enviará a **Nota Fiscal** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão;

**6.2.1-** A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

**6.3-** O pagamento será efetivado à CONTRATADA, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura e DANFOP, devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**6.4-** O pagamento será realizado através da Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA;

**6.5-** O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

**6.6-** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1 -** Os bens, objeto deste Contrato, serão entregues na cidade de São Luís/MA, na **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, situada à Av. Viveiros de Castro, n.º 257 – Alemanha, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 14:00, nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação;

**8.2-** Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.2.1-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.2.2 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gerenciamento do contrato será feito pelo **Coordenador de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

10.2.1 – Advertência por escrito;

10.2.2 – Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

10.2.2.1 – Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia;

10.2.2.2 – Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimo por cento) ao dia.

10.2.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 – O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é **R\$ 413.410,64 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre os materiais fornecidos.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	04101- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	2611- DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTES DE RECURSOS	0101000000 -RECURSOS ORDINÁRIOS
MOD. EMPENHO	GLOBAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA	04102- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
MOD. EMPENHO	GLOBAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA	04101- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
MOD. EMPENHO	GLOBAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas, abaixo-assinadas, a tudo presente.

São Luís (MA), 08 de outubro de 2008.

P/CONTRATANTE:

**DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

**SR. ANDERSON FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA**  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_